



Fl. 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 64/94

AUTOR: CHefe DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre NOVA TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIÚNA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

MENSAGEM 247/94

Ibiúna, 27 de janeiro de 1994

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 64/94
Recebido em 31 de 01 de 1994
Prazo vence em 17 de 02 de 1994
Recebido por [assinatura]

SENHOR PRESIDENTE

*Leio e em sendo
capta aos Edis
as Comissões.
31/01/94 [assinatura]*

Por isso, solicita-se que seja o mesmo apreciado no menor tempo possível, previsto em lei.

Apresento a V. Excelência, extensivamente aos senhores vereadores, protestos de estima e consideração.

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação pelos nobres componentes dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei 247/94. Visa, tal projeto, estabelecer nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura de Ibiúna e dá outras providências.

JURACY FLORENCIO PINO Optou-se, uma vez mais, pela fixação de aumento de forma escalonada, beneficiando integralmente os servidores que percebem os menores salários.

Quanto à reestruturação administrativa da Prefeitura, estamos propondo a criação de Secretarias Municipais, como etapa inicial de ampla reforma administrativa que estamos iniciando, a qual visa delegar maiores responsabilidades aos detentores de cargos de direção, ao mesmo tempo em que será estu-

7/2/94

27 A	52.197,00	55 A	78.917,00	
28 A	52.788,00	56 A	80.760,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

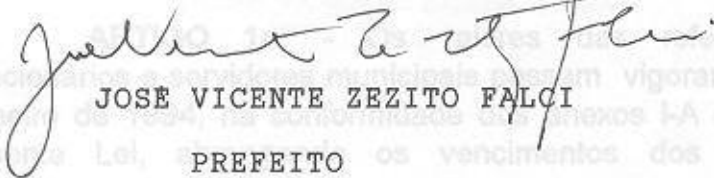
12.03
[Signature]

dada a reestruturação dos cargos hoje existentes e suas respectivas unidades.

O projeto é de extrema necessidade e urgência indiscutível, mesmo porque, retroage seus efeitos a 1º de janeiro corrente, sendo necessária ainda a elaboração de folha de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais, após sua aprovação.

Por isso, solicita-se que seja o mesmo apreciado no menor tempo possível, previsto em lei.

Apresento a V.Excelência, extensivamente aos senhores vereadores, protestos de estima e consideração.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

JURACY FLORENCIO PINTO

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

- ARTIGO 2º. - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiúna compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito:
- 1 - Secretaria de Governo;
 - 2 - Secretaria Geral da Administração
 - 3 - Secretaria de Finanças;
 - 4 - Secretaria de Rendas Internas;
 - 5 - Secretaria de Apoio Administrativo;
 - 6 - Secretaria de Educação e Cultura
 - 7 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
 - 8 - Secretaria de Saúde e Higiene Pública;
 - 9 - Secretaria da Promoção Social;
 - 10 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
 - 11 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO 1º. - A definição das atribuições, a estruturação interna de cada órgão e criação ou extinção de unidades auxiliares serão estabelecidas através do decreto.

27 A	52.197,00	55 A	78.917,00
28 A	52.788,00	56 A	80.760,00

12.03
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

FL. 04

64/94

PROJETO DE LEI No. 247/94

Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura do Município de Ibiúna e dá outras providências

Municipal 123, de 04 de janeiro de 1994, referência 85-B, de livre provimento pelo Prefeito.

ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do Município, suplementadas se necessário.

publicação.

Prefeitura do Município de Ibiúna, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

ARTIGO 1o. - Os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais passam vigorar, a partir de 1o. (primeiro) de janeiro de 1994, na conformidade dos anexos I-A e II-B, parte integrante da presente Lei, abrangendo os vencimentos dos inativos e aposentados.

ARTIGO 2o. - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiúna compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito:

- 1 - Secretaria de Governo;
- 2 - Secretaria Geral da Administração
- 3 - Secretaria de Finanças;
- 4 - Secretaria de Rendas Internas;
- 5 - Secretaria de Apoio Administrativo;
- 6 - Secretaria de Educação e Cultura
- 7 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
- 8 - Secretaria de Saúde e Higiene Pública;
- 9 - Secretaria da Promoção Social;
- 10 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- 11 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO 1o. - A definição das atribuições, a estruturação interna de cada órgão e criação ou extinção de unidades auxiliares serão estabelecidas através de decreto.

7021

27 A	52.197,00	55 A	78.917,00		
28 A	52.788,00	56 A	80.760,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

12/05
[Signature]

ANEXO I A

REF. VALOR REF. VALOR REF. VALOR

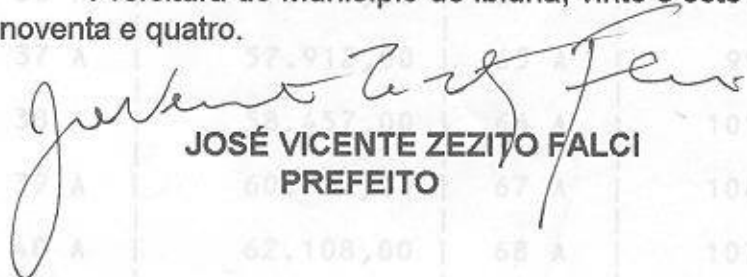
PARÁGRAFO 2o. - Até que se definam a estrutura interna e as atribuições de cada órgão, a competência de cada Secretário será determinada por decreto, além daquelas previstas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias., o Executivo enviará lei à Câmara, com as atribuições definitivas.

PARÁGRAFO 3o. - Ficam criados, no Anexo II-B da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, 11 (onze) cargos de Secretário Municipal, referência 65-B, de livre provimento pelo Prefeito.

ARTIGO 3o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiúna, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

27 A	52.197,00	55 A	78.917,00
28 A	52.788,00	56 A	80.760,00

12/05
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	21.470,00	29 A	53.376,00	57 A	82.640,00
02 A	22.119,00	30 A	53.959,00	58 A	84.573,00
03 A	22.818,00	31 A	54.542,00	59 A	86.536,00
04 A	23.459,00	32 A	55.111,00	60 A	88.540,00
05 A	24.168,00	33 A	55.684,00	61 A	90.594,00
06 A	24.892,00	34 A	56.251,00	62 A	92.684,00
07 A	25.647,00	35 A	56.815,00	63 A	94.824,00
08 A	32.898,00	36 A	57.367,00	64 A	97.007,00
09 A	33.885,00	37 A	57.912,00	65 A	99.236,00
10 A	34.896,00	38 A	58.457,00	66 A	101.512,00
11 A	35.948,00	39 A	60.722,00	67 A	104.556,00
12 A	37.023,00	40 A	62.108,00	68 A	107.692,00
13 A	38.125,00	41 A	63.520,00	69 A	110.922,00
14 A	39.273,00	42 A	64.959,00	70 A	114.252,00
15 A	40.453,00	43 A	66.420,00	71 A	117.676,00
16 A	41.666,00	44 A	67.924,00	72 A	121.209,00
17 A	42.917,00	45 A	69.447,00	73 A	124.847,00
18 A	44.200,00	46 A	70.072,00	74 A	128.591,00
19 A	45.525,00	47 A	70.676,00	75 A	132.447,00
20 A	46.898,00	48 A	71.270,00	76 A	136.417,00
21 A	48.302,00	49 A	71.857,00	77 A	140.511,00
22 A	49.198,00	50 A	72.423,00	78 A	144.728,00
23 A	49.802,00	51 A	72.980,00	79 A	149.068,00
24 A	50.406,00	52 A	73.516,00	80 A	158.877,00
25 A	51.011,00	53 A	75.023,00		
26 A	51.539,00	54 A	76.671,00		
27 A	52.197,00	55 A	78.917,00		
28 A	52.788,00	56 A	80.760,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

12.07
12

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	41.294,00	29 B	67.808,00	57 B	120.130,00
02 B	42.530,00	30 B	69.335,00	58 B	123.731,00
03 B	43.806,00	31 B	69.957,00	59 B	127.443,00
04 B	45.121,00	32 B	70.571,00	60 B	131.268,00
05 B	46.475,00	33 B	71.172,00	61 B	135.208,00
06 B	47.865,00	34 B	71.753,00	62 B	139.258,00
07 B	49.305,00	35 B	72.324,00	63 B	143.442,00
08 B	50.221,00	36 B	72.884,00	64 B	145.608,00
09 B	50.838,00	37 B	73.429,00	65 B	152.174,00
10 B	51.450,00	38 B	74.936,00	66 B	156.740,00
11 B	52.060,00	39 B	76.583,00	67 B	161.441,00
12 B	52.677,00	40 B	78.273,00	68 B	166.286,00
13 B	53.279,00	41 B	80.563,00	69 B	171.272,00
14 B	53.883,00	42 B	82.933,00	70 B	176.409,00
15 B	54.482,00	43 B	84.367,00	71 B	181.700,00
16 B	55.083,00	44 B	86.289,00	72 B	187.149,00
17 B	55.672,00	45 B	88.342,00	73 B	192.764,00
18 B	56.258,00	46 B	90.388,00	74 B	198.553,00
19 B	56.845,00	47 B	92.482,00	75 B	204.508,00
20 B	56.762,00	48 B	94.621,00	76 B	210.642,00
21 B	58.003,00	49 B	96.802,00	77 B	216.960,00
22 B	58.561,00	50 B	99.080,00	78 B	223.467,00
23 B	59.119,00	51 B	101.309,00	79 B	230.177,00
24 B	62.202,00	52 B	104.478,00	80 B	237.075,00
25 B	61.987,00	53 B	106.738,00	81 B	244.187,00
26 B	63.400,00	54 B	109.932,00	82 B	251.521,00
27 B	64.837,00	55 B	113.228,00	83 B	259.062,00
28 B	66.309,00	56 B	116.632,00	84 B	266.833,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA Ofício GP 043/94.

CERTIDÃO:

Ibiúna, 27 de janeiro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Certifico que o Projeto de Lei nº. 64 do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria da Câmara no dia 31 p. passado, sob o nº. GP nº. 043/94 do Chefe, solicitando convocação extraordinária do mesmo.

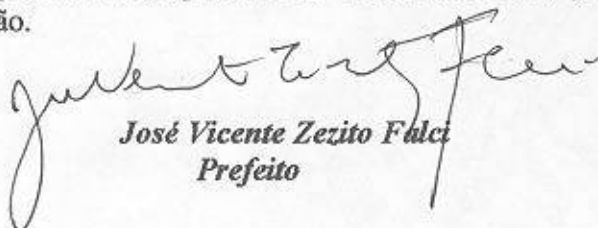
Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Extraordinária.

Nos termos do inciso I do parágrafo 3o. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Câmara Municipal, para reunir-se em sessão, a fim de apreciar a seguinte proposição, de autoria deste Executivo:

- Projeto de Lei n. 247/94, que dispõe sobre nova Tabela de Valores e Referências de Vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

A convocação justifica-se, à vista da urgência do projeto, que estabelece nova escala de vencimentos aos servidores municipais, cujos valores deverão ser pagos no início do próximo mês.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


José Vicente Zezito Falci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JURACY FLORENCIO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

Recebido
31/01/94
Convogue-se Sessão
Extraordinária Para dia
01/02/94 às 20h15
Nos Termos Registrados
31/01/94



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 64/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 p. passado, acompanhando do Ofício GP nº. 043/94 do Chefe do Executivo, solicitando convocação extraordinária para deliberação do mesmo.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Extraordinária do dia 01 de fevereiro, extraída e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores e devido a não existência de Comissões Permanentes nomeadas na data ficou prejudicada a deliberação do Projeto de Lei nº. 64/94 na mesma Sessão.

Ibiúna, 02 de fevereiro de 1994.

Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procces. Legislativo

JOSE VICENTE ELIZIO FALCI

PREFEITO

Excmo. Sr. Senador

HERACY FLORENCIO PINO

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIÚNA - SP

Recebido em
02/02/94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP 045/94.

CERTIDÃO:

Ibiúna, 03 de fevereiro de 1994

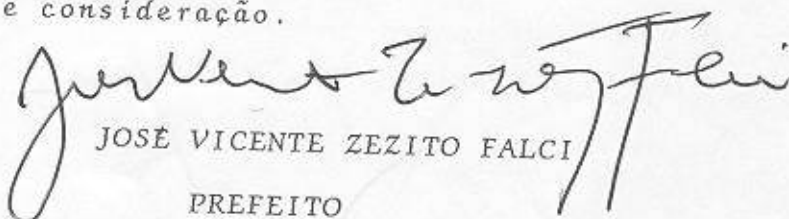
Certifico que o Chefe do Executivo encaminhou
passado o Ofício GP nº. 045/94 solicitando a
para reestudos do Projeto de Lei nº. 64/94 de sua auto-
ria.

SENHOR PRESIDENTE

Certifico, mais, referido Ofício foi lido no expediente
te da Sessão Ordinária do dia 07.p. passado para ciência
cia dos Srs. Edis, ficando arquivado nos Anais desta
Casa de Leis a proposição.

Através do presente, solicito a Vossa Excelência
as providências cabíveis, no sentido de devolver a este
Executivo, para reestudos, o Projeto de Lei 247/94, que dispõe
sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de
Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação
administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência
protestos de estima e consideração.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

JURACY FLORENCIO PINTO

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIÚNA - SP

Recife E
04/02/94




CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Chefe do Executivo encaminhou em 04 p. passado o Ofício GP nº. 045/94 solicitando a retirada para reestudos do Projeto de Lei nº. 64/94 de sua autoria.

Certifico mais, referido Ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado para ciência dos Srs. Edís, ficando arquivado nos Anais desta Casa de Leis a proposição.

Ibiúna, 08 de fevereiro de 1994.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Jivisão do Proces. Legislativo